

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 182/2018****CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, com sede na Rua Ody Silveira, nº 575 - Alto da Boa Vista - Londrina - PR (86.083-040), inscrita no CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99, aqui representada por **RICARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 027.152.774-09 e inscrito no CPF/MF sob nº 006.108.249-02, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig, nº 255 Apartamento 304 - Torre Azaléia - Gleba Palhano - Londrina - PR (86.050-464), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 111/2018, Processo nº 055238/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos de informática, cadeiras de roda, móveis de escritório, refrigeradores e ultrassom terapêutico para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar nº 2018SES0984 - Convênio nº 194/2018.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	5	Pç	CUNHA DE POSICIONAMENTO: Cunha de Posicionamento e acomodamento na maca e trabalhos posturais. Material: espuma. Tamanho: Médio Dimensões:	Arktus 0094#10	R\$ 121,80	R\$ 609,00

Página 1 de 10

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

CONTRATO Nº 182/2018

			50x50x30cm (AxLxC)			
32	1	Pç	KIT BARRAS PARALELAS COM PISO: Kit Barra Paralela composto de Barra Paralela e Piso para Paralela com as seguintes especificações: Barra Paralela para reeducação da marcha. Fabricada em aço carbono 1020 e pintura epóxi, Revestimento com borracha sintética EVA antiderrapante; possui regulagem angular das barras com quatro posições e elevação vertical com seis posições de altura possibilitando o uso de pessoas de todas as idades, Variação angular: 45º / 90º / 135º graus nas duas direções, Revestimento: pintura epóxi, película de selador; Peso máximo suportado: 180kg; de fácil instalação, acompanhando manual de instruções didático e ilustrativo, Garantia: 12 Meses: Parafusos, colagens sintéticas; 24 Meses: Pintura epóxi, acessórios gerais agregáveis; 36 Meses: Estruturas metálicas, soldas e laminações, Registro na Anvisa e; Piso para paralela EucalyptusGrandis com obstáculos que ajudam a desenvolver o equilíbrio e a coordenação motora, reabilitando a marcha, Estrutura: madeira e chapa de madeira processada, EVA antiderrapante, dispositivos	Arktus 001108 + piso 00272ª	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

CONTRATO Nº 182/2018

			de fixação em aço, carbono bicromatizado, poliacetal e plástico. Revestimento: pintura película de selador; com dispositivos desmontáveis, 8 bastões para obstáculos e divisões abdutoras removíveis com furos: simula obstáculos para o auxílio em exercícios de equilíbrio estático e dinâmico, coordenação de movimentos e treino da marcha; revestido com borracha sintética antiderrapante; Garantia: 12 Meses: revestimento em EVA, parafusos e colagens sintéticas; 24 Meses: pintura PU; 36 Meses: para estruturas e colagens de madeira; O piso deve obrigatoriamente ser da mesma marca da barra paralela propiciando o perfeito encaixe.			
47	4	Pç	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL: Tábua Proprioceptiva Lateral para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de joelhos e tornozelos. Composição: Madeira padrão eucalipto; Piso antiderrapante com revestimento; Base em meio cilindro em madeira revestida em EVA; Travessa de suporte; Peso máximo permitido: 250 kg; Dimensões: 70.0 cm x 34.5 cm x 10.0 cm (C x L x A)	Arktus 00118B	R\$ 130,00	R\$ 520,00
49	4	Pç	ULTRASSOM TERAPÊUTICO: Ultrassom	Ibramed Sonopulse	R\$ 1.187,50	R\$ 4.750,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 182/2018**

			<p>terapêutico1 e 3MHz:com transdutores de 1,0 & 3,3 MHz; Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico. Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água.</p>	II		
50	4	Pç	<p>TENS/FES: Aparelho Tens para Fisioterapia e Eletroterapia Microcontrolado; 4 canais independentes e isolados. Modalidade TENS e FES; Forma de onda: retangular bifásica simétrica; Memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário; Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido; com iluminação. Detecção de mal contato do cabo do paciente. Detecção de excesso de corrente . Certificado pela TUV Rheinland do Brasil - OCP 004. Acessórios: 8 eletrodos adesivos - tamanho 3x5cm; 4 cabos para eletrodos; Cabo</p>	Ibramed Neurodyn II	R\$ 1.071,53	R\$ 4.286,12

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

CONTRATO Nº 182/2018

			tripolar; Manual do usuário; Especificações Técnicas: Modos de Operação : -TENS : Normal, Burst, VIF, VP, VF - Largura de Pulso : 50uS a 400 uS - Frequência : 1 Hz a 200 Hz -FES : Sincrono , Sequencial, Alternado - Largura de Pulso : 50uS a 600 uS - Frequência : 1 Hz a 200 Hz -Tempo de Sustentação : 1 a 30 s; Tempo de repouso : 1 a 30 s; Tempo subida e descida : 0 a 9 s; Alimentação : 100 a 240Vac 50/60Hz (automático ; Consumo máximo: 25 VA; Fusíveis: 2,0 A (250V 20AG); Intensidade efetiva máxima de corrente: 120 mA (±5%) carga 500 Ohms; Temporizador: 1 a 60 minutos (passos de 1 minuto); Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II; Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF; Proteção contra penetração de água: IPX0; Modo de operação: Contínuo - Classificação UMDNSTM: 16-250 Classificação de Proteção e Segurança: Acordo com normas NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006 e NBR IEC 60601-2-10:2002		
--	--	--	--	--	--

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

CONTRATO Nº 182/2018

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital no Almoxarifado Municipal, no horário das 13h30 às 17 horas, em até 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 11.665,12 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

- 10.301.0028.2057 – Seção de Saúde Bucal
- 10.302.0028.2061 – Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento
- 10.302.0028.2062 – Centro de Fisioterapia Municipal
- 4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

CONTRATO Nº 182/2018

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos móveis e equipamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoarifado Municipal;
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.
- g) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todos os materiais que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

CONTRATO Nº 182/2018

- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.297/2018, o servidor **WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CONTRATO Nº 182/2018

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

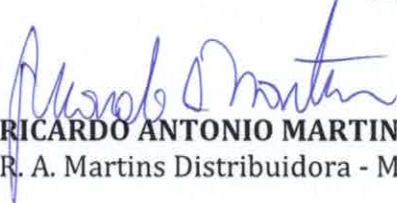
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 182/2018

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

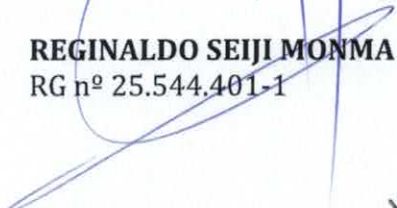
Cajati, 29 de outubro de 2018.


RICARDO ANTONIO MARTINS
R. A. Martins Distribuidora - ME


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1


William R. V. Souza
RG: 27.161.957-0
Diretor do Deptº de Saúde

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 182/2018

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos de informática, cadeiras de roda, móveis de escritório, refrigeradores e ultrassom terapêutico para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar nº 2018SES0984 - Convênio nº 194/2018.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 29 de outubro de 2018.



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 250.414.668-07 RG: 27.161.957-0
Data de Nascimento: 28/02/1976
Endereço residencial completo: Rua Recife, 75 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: william_r_v_s@yahoo.com.br
Telefone(s): (013) 99726-2802

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: 090.010.278-06 RG: 16.168.967-X
Data de Nascimento: 22/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO ANTONIO MARTINS
Cargo: Empresário/Administrador
CPF: 006.108.249-02 RG: 2715277409
Data de Nascimento: 25/10/1979
Endereço residencial completo: Rua Eurico Hummig, nº 255 - Gleba Palhano - Londrina -
PR (86.050-464)
E-mail institucional: licitacao@ramdistribuidora.com.br
E-mail pessoal: ricardo@ramdistribuidora.com.br
Telefone(s): (43) 3328-0200 - (43) 3338-0200

Assinatura: 